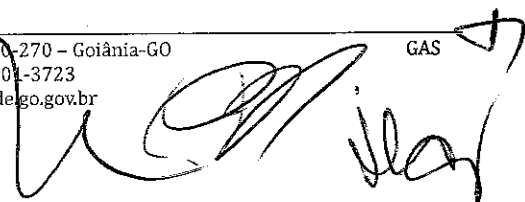


TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 131/2012-SES/GO E 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE GESTÃO Nº 001/2013-SES/GO, CELEBRADOS ENTRE O ESTADO DE GOIÁS E O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO-IGH, NA FORMA ABAIXO.

ESTADO DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Pça Pedro Ludovico Teixeira, nº 01, neste ato representado por seu Procurador-Geral, **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, residente e domiciliado nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES-GO**, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.529.964/0001-57, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, **HALIM ANTONIO GIRADE**, brasileiro, solteiro, médico, portador da CI/RG nº 1.986.474, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 787.010.588-00, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-AGR**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, pessoa jurídica de direito público, constituída na forma de autarquia, com sede na Av. Goiás, nº 305, Ed. Visconde de Mauá, Centro, nesta capital, neste ato representada pelo Presidente de seu Conselho Regulador, **HUMBERTO TANNÚS JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, economista, portador da CI/RG nº 472.932-DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 167.058.231-00, de conformidade com o disposto no art. 1º, § 4º, da Lei nº 13.569, de 27/12/1999, com a redação conferida pela Lei nº 17.268, de 04/02/2011, e **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO-IGH**, doravante denominado **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, qualificado como organização social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0001-33, com endereço na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 3.244, sala 1.323, Ed. Thomé de Souza, Pituba, Salvador-BA, CEP 41800-700, com estatuto registrado no Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, 1º Ofício da Comarca de Salvador-BA, sob o nº 29.848, Livro A-15, microfilmado sob o nº de ordem 29.848, rolo 427, neste ato representado por **PAULO BRITO BITTENCOURT**, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado na Rua João Bião Cerqueira, 212, apto. 1104, Pituba, Salvador-BA, CEP 41830-580, portador da CI/RG nº 3.542.155-07, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, decidem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 131/2012-SES/GO e ao TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE GESTÃO Nº 001/2013-



Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Contratos e Convênios

SES/GO, que se regerá pelas cláusulas abaixo e pelas disposições da Lei Estadual nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs 17.399, de 19 de agosto de 2011, 17.858, de 10 de dezembro de 2012, e 18.331, de 30 de dezembro de 2013, tendo em vista o que consta dos processos administrativos nºs 2013000100018898 e 201400010006496, apensados ao processo nº 201100010015037.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações:

- I. prorrogação dos prazos de vigência do Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO e do Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013-SES/GO;
- II. ampliação do atendimento, por meio da instalação adicional de leitos na Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal-UTIN e de leitos na Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal-UCIN, na unidade central do Hospital Materno Infantil-HMI;
- III. ampliação do atendimento, por meio da contratação e operacionalização de leitos de retaguarda em unidade externa do HMI;
- IV. repasse de recursos financeiros para a execução de obras de infraestrutura;
- V. repasse de recursos financeiros para a aquisição e instalação de equipamentos médico-hospitalares e outros.

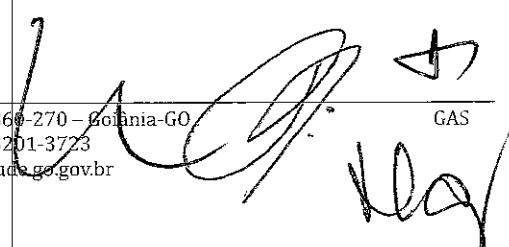
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL

A prorrogação do prazo de vigência do contrato de gestão e do termo de transferência de gestão decorre da manifestação de interesse do contratado às fls. 02/14 e da autorização da autoridade competente às fls. 232/233 e se fundamenta na cláusula quarta e no item 6.11 da cláusula sexta do Contrato de Gestão nº 131/2012, bem como no art. 1º, X, "a", do Decreto nº 7.807, de 21 de fevereiro de 2013 e no § 1º do art. 8º-A, da Lei Estadual nº 15.503/2005, com a redação que lhe deu a Lei nº 18.331/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A ampliação do atendimento e o repasse de recursos financeiros adicionais se fundamentam na cláusula quinta e no item 6.11 da cláusula do Contrato de Gestão nº 131/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Ficam prorrogados os prazos de vigência do Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO e do Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013-SES/GO, por 12 (doze) meses, com início em 29 de junho de 2014 e término em 28 de junho de 2015, ficando sua eficácia condicionada à outorga do Procurador-Geral do Estado e à sua publicação no Diário Oficial do Estado.



CLÁUSULA QUARTA - DO REPASSE DE RECURSOS ADICIONAIS

Além do valor dos repasses mensais, discriminados nos incisos da cláusula quinta do presente termo aditivo, o CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO os valores seguintes, para o implemento dos respectivos investimentos e ações:

I. R\$ 829.425,00 (oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) mensais, totalizando R\$ 9.953.100,00 (nove milhões, novecentos e cinquenta e três mil e cem reais), para ampliação do atendimento, por meio da instalação adicional de 12 (doze) leitos na Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal-UTIN e 08 (oito) leitos na Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal-UCIN, na unidade central do Hospital Materno Infantil-HMI;

II. R\$ 1.204.499,51 (hum milhão, duzentos e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos) mensais, totalizando R\$ 14.453.994,12 (quatorze milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e doze centavos), para ampliação do atendimento, por meio da contratação e operacionalização de 30 (trinta) leitos de retaguarda, sendo 20 (vinte) na enfermaria obstétrica e 10 (dez) de UTIN, em unidade externa do HMI;

III. R\$ 731.865,77 (setecentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), em parcela única, para a realização de obras de infraestrutura, com vistas à adequação da parte elétrica, cabeamento estruturado, instalação de gases medicinais, circuito fechado de TV-CFTV, sistema de proteção contra descarga atmosférica-SPDA, som, video, incêndio e aluguel de estrutura divisória;

IV. R\$ 4.503.280,00 (quatro milhões, duzentos e três mil e duzentos e oitenta reais), em parcela única, para aquisição e instalação de equipamentos médico-hospitalares e de informática, mobiliário hospitalar e de escritórios, necessários à operacionalização da nova estrutura do HMI, bem como dos leitos de retaguarda, referidos no inciso II desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO PLANO DE METAS

Em decorrência do acréscimo de leitos realizado pela cláusula quarta, incisos I e II, do presente termo aditivo, fica alterado o Plano de Metas, que passa a ser o seguinte:

QUADRO I - META MENSAL DE INTERNAÇÃO GERAL E UTI- HMI					
Leito/ Especialidade	Capacidade instalada (nº de leitos)	Leitos/ Dia	Média de Permanência (dias)	Taxa de Ocupação hospitalar	Meta Mensal
Observação	18	540	24 hs	90%	486
Internação obstetrícia	36	1080	4	90%	243
Internação Ginecologia	12	360	3	90%	108
Internação Pediatria	38	1140	10	90%	103



2035
mar

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Contratos e Convênios

Internação Neo	28	840	4	90%	189
UCIN	30	900	6	90%	135
UTI NEO	20	600	40	90%	13
UTI Pediátrica	10	300	30	90%	9
UTI Materna	10	300	4	50%	37
TOTAL	202				

QUADRO II - META MENSAL DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA-HMI						
Procedimento	Meta Mensal de Produção (*)				Meta (**)	
	2010	2011	2012	Total	Anual	Mensal
Urgência/ Emergência	4.874	3.408	3.842	12.124	48.492	4.100

(*) Fonte: DATASUS 2010,2011/Relatório de procedimentos realizados,HMI 2010,2011,2012

(**) Produção apresentada de 2010 + 2011 + 2012 = Meta Mensal.

QUADRO II- META MENSAL DE INTERNAÇÃO EM LEITOS DE RETAGUARDA - HMI					
Leito/ Especialidade	Cap. instalada: nº de Leitos	Nº de Leito-dia	Média de Permanência (dias)	Taxa de Ocupação Hospitalar	Meta Mensal
UTI NEO	10	300	40	90%	7
Internação Obstétrica	20	600	4	90%	135
TOTAL	30	-	-	-	-

(*) Fórmula de cálculo: nº de leitosx nº de dias do mês = nº de leitos/dia

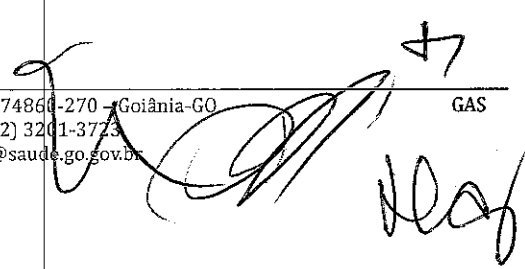
(**) Fórmula de cálculo = nº de leitos dia/média de permanência x taxa de ocupação = Meta de internação mensal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS VALORES TOTAIS MENSAL E GLOBAL

O valor total mensal do contrato será R\$ 7.364.924,51 (sete milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos), correspondentes ao somatório dos valores pactuados nos incisos I e II da cláusula quarta do presente instrumento e nos incisos desta cláusula, assim discriminados:

I. R\$ 4.264.000,00 (quatro milhões e duzentos e sessenta e quatro mil reais), relativos ao repasse para o gerenciamento, a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no HMI, totalizando R\$ 51.168.000,00 (cinquenta e um milhões, cento e sessenta e oito mil reais);

II. R\$ 1.067.000,00 (hum milhão, cento e sessenta e sete mil reais), relativos ao repasse para o gerenciamento, a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Maternidade Nossa Senhora de Lourdes-MNSL, totalizando R\$ 12.804.000,00 (doze milhões, oitocentos e quatro mil reais), em



7036
mar**Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Contratos e Convênios**

virtude da integração realizada pelo Decreto nº 7.807, de 21 de fevereiro de 2013, e materializada no Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013-SES/GO.

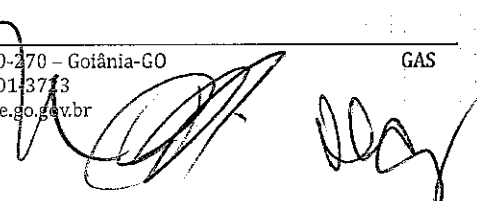
PARÁGRAFO ÚNICO - O valor global do presente termo aditivo será de R\$ 93.614.239,89 (noventa e três milhões, seiscentos e quatorze mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), correspondentes ao somatório dos valores discriminados nos incisos nesta cláusula e na cláusula quinta do presente termo.

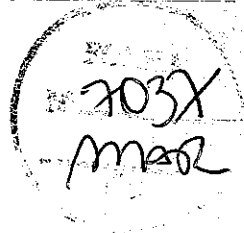
CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente ajuste serão atendidas com os recursos discriminados abaixo, conforme Nota de Empenho nº 039, de 08/05/2014, no valor de R\$ 38.207.408,60 (trinta e oito milhões, duzentos e sete mil, quatrocentos e oito reais e sessenta centavos), às fls. 236/237, nº 006, de 08/05/2014, no valor de R\$ 731.865,77 (setecentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), às fls. 238/239, nº 007, de 08/05/2014, no valor de R\$ 4.503.280,00 (quatro milhões, quinhentos e três mil, duzentos e oitenta reais), às fls. 240/241, e nº 040, de 08/05/2014, no valor de R\$ 6.473.133,33 (seis milhões, quatrocentos e setenta e três mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), às fls. 242/243, ficando o valor restante a ser empenhado nos exercícios seguintes:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2850	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	1023	PROGRAMA PROMOÇÃO E GARANTIA DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE
AÇÃO	1265	IMPLANTAÇÃO DE UM MODELO DE GERENCIAMENTO HOSPITALAR COM PUBLICIZAÇÃO E PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR
GRUPO DE DESPESA	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
FONTE DE RECURSO	00	RECEITAS ORDINÁRIAS

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2850	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	1023	PROGRAMA PROMOÇÃO E GARANTIA DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE



**Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Contratos e Convênios**

AÇÃO	1265	IMPLANTAÇÃO DE UM MODELO DE GERENCIAMENTO HOSPITALAR COM PUBLICIZAÇÃO E PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR
GRUPO DE DESPESA	04	INVESTIMENTOS
FONTE DE RECURSO	00	RECEITAS ORDINÁRIAS

CLÁUSULA OITAVA - DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

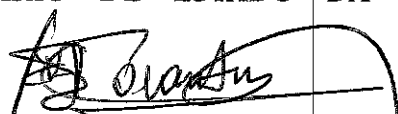

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Contrato nº 131/2012-SES/GO, naquilo que não conflite com o pactuado no presente instrumento, que passa a fazer parte integrante daquele ajuste.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua outorga, às expensas do CONTRATANTE.

E por estarem acordes, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nominadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Goiânia, 25 de junho de 2014.


ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
Procurador-Geral do Estado
HUMBERTO TANNÚS JÚNIOR
Interveniente
HALIM ANTONIO GIRADE
Secretário de Estado da Saúde
PAULO BRITO BITTENCOURT
Contratado**- TESTEMUNHAS:**

1. ASSINATURA: _____

NOME: _____ CI/RG: _____

2. ASSINATURA: _____

NOME: _____ CI/RG: _____